

# *DIÁRIO OFICIAL*



*Prefeitura Municipal  
de  
Porto Seguro*



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### LEI

- LLEI MUNICIPAL Nº 2.010-24 DISPÕE O INGRESSO DE RECURSO NO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, ORIUNDO DE DOAÇÃO DE EMPRESA.....
- LEI MUNICIPAL Nº 2.010-24 DISPÕE O INGRESSO DE RECURSO NO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, ORIUNDO DE DOAÇÃO DE EMPRESA.....

### DECRETO

- DECRETO Nº 15..662-24 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA APRIMORAMENTO PROFISSIONAL.....
- DECRETO Nº 15..663-24 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA APRIMORAMENTO PROFISSIONAL.....
- DECRETO Nº 15..662-24 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA APRIMORAMENTO PROFISSIONAL.....
- DECRETO Nº 15..664-24 EXONERA SERVIDOR .....
- DECRETO Nº 15..665-24 NOMEIA SERVIDOR .....
- DECRETO Nº 15..668-24 TORNA SEM EFEITO DECRETO Nº 15.518-24 .....
- DECRETO Nº 15..670-24 EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR .....
- DECRETO Nº 15..673-24 EXONERA SERVIDOR .....



**LLEI MUNICIPAL Nº 2.010-24 DISPÕE O INGRESSO DE RECURSO NO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, ORIUNDO DE DOAÇÃO DE EMPRESA....**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO  
ESTADO DA BAHIA**

**LLEI MUNICIPAL Nº 2.010/24 DE 15 DE ABRIL DE 2024**

**“DISPÕE SOBRE O INGRESSO DE RECURSO NO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, ORIUNDO DE DOAÇÃO DA EMPRESA HUB INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A. DO VALOR DEDUTÍVEL DE IMPOSTO DE RENDA EM FAVOR DA ASSOCIAÇÃO CARAIVA VIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso IV do artigo 58 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado à utilização de recurso do Fundo da Criança e do Adolescente previsto no valor de R\$ 165,455,54 (cento e sessenta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), oriundo de parceria privada com o município e a Associação Cariava Viva, beneficiária da captação do recurso.

**Art. 2º** - A aplicação do referido recurso deve ser em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, bem como monitorada pelo respectivo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo Município de Porto Seguro em consonância às diretrizes da Lei Federal nº 13.019/14 e Lei 13.204/15 e do Decreto Municipal nº 8362/17, que dispõe sobre as regras e procedimentos para a celebração das parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil.

**Art. 3º** - As despesas relativas ao repasse do recurso autorizado nesta Lei, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

**AÇÃO: 2069 - (AÇÕES INTEGRADAS E ARTICULADAS EM PARCERIA COM ENTIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL)**

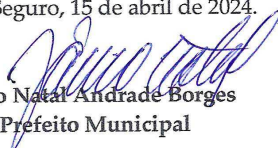
**ELEMENTO DA DESPESA: 35.40.43.00 Subvenção Social**

**FONTE DE RECURSO: 1759 E 2759**

**VALOR: 165.455,54**

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO**  
Porto Seguro, 15 de abril de 2024.

  
**Jânio Natal Andrade Borges**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO – Rua Alfredo Dutra, 01 – Centro  
CEP.: 45.810-000 – PORTO SEGURO – BAHIA – CNPJ.: 13.635.016/0001-12



**LEI MUNICIPAL Nº 2.010-24 DISPÕE O INGRESSO DE RECURSO NO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, ORIUNDO DE DOAÇÃO DE EMPRESA....**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO  
ESTADO DA BAHIA**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.010/24 DE 15 DE ABRIL DE 2024**

**“DISPÕE SOBRE O INGRESSO DE RECURSO NO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, ORIUNDO DE DOAÇÃO DA EMPRESA HUB INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A. DO VALOR DEDUTÍVEL DE IMPOSTO DE RENDA EM FAVOR DA ASSOCIAÇÃO CARAIVA VIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso IV do artigo 58 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado à utilização de recurso do Fundo da Criança e do Adolescente previsto no valor de R\$ 165,455,54 (cento e sessenta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), oriundo de parceria privada com o município e a Associação Cariava Viva, beneficiária da captação do recurso.

**Art. 2º** - A aplicação do referido recurso deve ser em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, bem como monitorada pelo respectivo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo Município de Porto Seguro em consonância às diretrizes da Lei Federal nº 13.019/14 e Lei 13.204/15 e do Decreto Municipal nº 8362/17, que dispõe sobre as regras e procedimentos para a celebração das parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil.

**Art. 3º** - As despesas relativas ao repasse do recurso autorizado nesta Lei, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

**AÇÃO: 2069 - (AÇÕES INTEGRADAS E ARTICULADAS EM PARCERIA COM ENTIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL)**

**ELEMENTO DA DESPESA: 35.40.43.00 Subvenção Social**

**FONTE DE RECURSO: 1759 E 2759**

**VALOR: 165.455,54**

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO**  
Porto Seguro, 15 de abril de 2024.

  
**Jânio Natal Andrade Borges**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO – Rua Alfredo Dutra, 01 – Centro  
CEP.: 45.810-000 – PORTO SEGURO – BAHIA – CNPJ.: 13.635.016/0001-12



**DECRETO Nº 15..662-24 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA APRIMORAMENTO PROFISSIONAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO  
ESTADO DA BAHIA**

**DECRETO Nº 15.661/24, DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

*"Dispõe sobre a Concessão de Licença para Aprimoramento Profissional, Lei nº 1461/2018, Estatuto do Magistério Público Municipal".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como, em conformidade com a Lei 1461/18 de 26 de dezembro de 2018 e,

**Considerando** a normatização do período de quatro anos para Licença no curso de Doutorado em conformidade com o disposto no § 6º do artigo 52 da Lei 1461/18;

**Considerando** o Parecer nº 18/2023, da Comissão de Gestão, instituída por meio do Decreto Municipal nº 13.616/22 de 24 de fevereiro de 2022;

**Considerando** as regras estabelecidas nos Decretos Municipais: 10.296/19 e 10.334/19;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedida a LICENÇA PARA APRIMORAMENTO PROFISSIONAL, em curso de Doutorado, no período de **01 junho de 2023 a 01 de abril de 2025**, na Universidade Federal de Bahia, para a servidora **KÁTIA SILVA MARTINS FONSECA**, Professora Nível 3.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 01/06/23, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO**  
Porto Seguro, 15 de abril de 2024.

  
**Jânio Natal Andrade Borges**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO – Rua Alfredo Dutra, 01 – Centro  
CEP: 45.810-000 – PORTO SEGURO – BAHIA CNPJ: 13.635.016/0001-12



**DECRETO Nº 15..663-24 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA APRIMORAMENTO PROFISSIONAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO  
ESTADO DA BAHIA**

**DECRETO Nº 15.663/24, DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

*“Dispõe sobre a Concessão de Licença para Aprimoramento Profissional, Lei nº 1461/2018, Estatuto do Magistério Público Municipal”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como, em conformidade com a Lei 1461/18 de 26 de dezembro de 2018 e,

**Considerando** a normatização do período de quatro anos para Licença no curso de Doutorado em conformidade com o disposto no § 6º do artigo 52 da Lei 1461/18;

**Considerando** o Parecer nº 21/2023, da Comissão de Gestão, instituída por meio do Decreto Municipal nº 13.616/22 de 24 de fevereiro de 2022;

**Considerando** as regras estabelecidas nos Decretos Municipais: 10.296/19 e 10.334/19;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedida a LICENÇA PARA APRIMORAMENTO PROFISSIONAL, em curso de Doutorado, no período de **16 de maio de 2023 a 01 de maio de 2025**, na Universidade Federal do Sul da Bahia, para a servidora **LEILA SILVA REIS**, Professora Nível II.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 16/05/23, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO**  
Porto Seguro, 15 de abril de 2024.

  
Jânio Natal Andrade Borges  
Prefeito Municipal



**DECRETO Nº 15..662-24 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA APRIMORAMENTO PROFISSIONAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO  
ESTADO DA BAHIA**

**DECRETO Nº 15.662/24, DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

*“Dispõe sobre a Concessão de Licença para Aprimoramento Profissional, Lei nº 1461/2018, Estatuto do Magistério Público Municipal”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como, em conformidade com a Lei 1461/18 de 26 de dezembro de 2018 e,

Considerando a normatização do período de quatro anos para Licença no curso de Doutorado em conformidade com o disposto no § 6º do artigo 52 da Lei 1461/18;

Considerando o Parecer nº 19/2023, da Comissão de Gestão, instituída por meio do Decreto Municipal nº 13.616/22 de 24 de fevereiro de 2022;

Considerando as regras estabelecidas nos Decretos Municipais: 10.296/19 e 10.334/19;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedida a LICENÇA PARA APRIMORAMENTO PROFISSIONAL, em curso de Doutorado, no período de **01 outubro de 2023 a 01 de outubro de 2027**, na Universidade da Madeira, para o servidor **JEREMIAS SANTOS MACEDO**, Professor Nível 3.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 01/10/23, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO**  
Porto Seguro, 15 de abril de 2024.

  
**Jânio Natal Andrade Borges**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO – Rua Alfredo Dutra, 01 – Centro  
CEP: 45.810-000 – PORTO SEGURO – BAHIA CNPJ: 13.635.016/0001-12



**DECRETO Nº 15..664-24 EXONERA SERVIDOR**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO  
ESTADO DA BAHIA**

**DECRETO Nº 15.664/24 DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

“Exonera servidor e dá  
outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, amparado no inciso I, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei Municipal nº 1685/21,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica exonerado o Sr. **WASHINGTON JÚNIOR GOMES**, anteriormente nomeado para exercer o cargo de provimento temporário de **SUBSECRETÁRIO DE AÇÕES SOCIAIS**, na Secretaria Municipal de Assistência Social, sob o símbolo **DAS-1A**.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir 07 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO**

Porto Seguro, 15 de abril de 2024.

  
**Jânio Natal Andrade Borges**  
Prefeito Municipal



**DECRETO Nº 15..665-24 NOMEIA SERVIDOR**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO  
ESTADO DA BAHIA**

**DECRETO Nº 15.665/24, DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

“Nomeia servidor e dá  
outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, amparado no inciso I, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei Municipal nº 1685/21,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeado Sr. **WASHINGTON JÚNIOR GOMES**, para exercer o cargo de provimento temporário de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, sob a denominação de **SUBSÍDIO de AGENTE POLÍTICO**.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 08 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO**  
Porto Seguro, 15 de abril de 2024.

  
**Jânio Natal Andrade Borges**  
Prefeito Municipal



**DECRETO Nº 15..668-24 TORNA SEM EFEITO DECRETO Nº 15.518-24**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO  
ESTADO DA BAHIA**

**DECRETO Nº 15.668/24 DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

“Torna sem efeito Decreto nº  
15.518/24, que nomeia servidor e dá  
outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO**, Estado da  
Bahia, no uso de suas atribuições legais, amparado no inciso I, do artigo 58,  
da Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei Municipal nº 1685/21,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Torna sem efeito Decreto nº 15.518/24, que nomeou o Sr.  
**ETEVALDO SILVA DA CRUZ**, para exercer cargo de provimento  
temporário de **ASSISTENTE ESCOLAR**, na Secretaria Municipal de  
Educação, Cultura e Patrimônio Histórico, sob o símbolo **DAI-3**.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com  
seus efeitos a 1º de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO**  
Porto Seguro, 15 de abril de 2024.

  
**Jânio Natal Andrade Borges**  
Prefeito Municipal



**DECRETO Nº 15..670-24 EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO  
ESTADO DA BAHIA**

**DECRETO Nº 15.670/24 DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

“Exonera, a pedido, servidor e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, amparado no inciso I, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei Municipal nº 1685/21,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica exonerado, a pedido, o Sr. **RODRIGO BORGES DE SOUZA**, anteriormente nomeado para exercer o cargo de provimento temporário de **ASSESSOR ESPECIAL II**, no Gabinete do Prefeito, sob o símbolo **DAS-1C**.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO**  
Porto Seguro, 15 de abril de 2024.

  
**Jânio Natal Andrade Borges**  
Prefeito Municipal



**DECRETO Nº 15..673-24 EXONERA SERVIDOR**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO  
ESTADO DA BAHIA**

**DECRETO Nº 15.673/24 DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

**“Exonera servidor e dá outras providências”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, amparado no inciso I, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei Municipal nº 1685/21,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica exonerado o Sr. **CLAUDINEI DA SILVA SANTOS**, anteriormente nomeado para exercer o cargo de provimento temporário de **SUPERINTENDENTE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E MOBILIDADE REDUZIDA**, na Secretaria Municipal de Saúde, sob o símbolo **DAS -4**.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 1º de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO**  
Porto Seguro, 15 de abril de 2024.

  
**Jânio Natal Andrade Borges**  
Prefeito Municipal